



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
COFECL



DECISÃO DE INABILITAÇÃO DE LICITANTE

Órgão: Conselho Federal de Corretores de Imóveis – COFECL

Processo Administrativo nº: 0104/2025

Dispensa Eletrônica nº: 01/2025

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado

Data da Sessão Pública: 21/03/2025

Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário

Considerando o disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2025, em especial quanto às obrigações estabelecidas para a fase de habilitação, bem como o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, decido pela inabilitação da licitante **MD SOLUÇÕES LTDA**, pelos motivos a seguir expostos.

Após o encerramento da etapa de lances e a aceitabilidade da proposta, a referida empresa foi convocada, por meio da plataforma Compras.gov.br, a apresentar os documentos de habilitação, nos termos das regras do certame.

No entanto, não houve o envio tempestivo da documentação exigida, mesmo após a abertura de prazo no sistema eletrônico, o que impossibilitou a análise de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica e econômico-financeira, conforme requerido.

A ausência dos documentos indispensáveis à habilitação configura descumprimento de obrigação editalícia, além de violação direta a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, declaro inabilitada a empresa **MD SOLUÇÕES LTDA**, por não apresentação tempestiva da documentação de habilitação exigida, o que inviabiliza sua contratação pela Administração.

Brasília – DF, 01 de abril de 2025.

Rogério Coelho
Pregoeiro